

DECRETO Nº 45.056, DE 10 DE MARÇO DE 2009.

Altera o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas no âmbito da Advocacia-Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 19 da Lei nº 17.600, de 1º de julho de 2008, e no art. 16 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas com lotação na Advocacia-Geral do Estado, passando o item I.17 do Anexo I do Decreto nº 44.460, de 12 de fevereiro de 2007, a vigorar na forma constante do Anexo I.

§ 1º A alteração de que trata o *caput* atende a necessidades momentâneas do Órgão, com vistas ao alcance das metas de desempenho pactuadas no Acordo de Resultados.

§ 2º O extrato da alteração a que se refere o *caput* é o constante do Anexo II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor dois dias após sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 10 de março de 2009; 221º da Inconfidência Mineira e 188º da Independência do Brasil.

AÉCIO NEVES

Danilo de Castro

Renata Maria Paes de Vilhena

José Bonifácio Borges de Andrada

OBS.: Este texto não substitui o publicado no “Minas Gerais” em 11/03/2009.

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 45.056, de 10 de março de 2009)

"ANEXO I

(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 44.460, de 12 de fevereiro de 2007)

I.17 - ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

I.17.1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO/NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	
			AMPLIO	LIMITADO
DAD-1	AE541 a AE549, AE551, AE552, AE554 a E560, AE562 a AE572, AE574 a AE579	77	35	-
	AE585 a AE600, AE602 a AE620, AE622 a AE624, AE626 a AE629		-	42
DAD-2	AE312 a AE318, AE321 a AE323, AE428 e AE429	20	12	-
	AE324 a AE328, AE332 a AE334		-	8
DAD-3	AE700 a AE702, AE780 a AE785	16	9	-
	AE703 a AE705, AE786 a AE789		-	7
DAD-4	AE1842 a AE1849, AE1851 a AE1890, AE2135 e AE2142	67	50	-
	AE1891 a AE1900, AE1902 a AE1907, AE2136		-	17
DAD-5	AE29	1	1	-
DAD-6	AE602, AE603 e AE605	3	3	-
DAD-8	AE163 e AE164	2	2	-

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

CARGO/ NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	
			AMPLO	LIMITADO
DAD-1	AE630 e AE633	5	2	-
	AE634 a AE636		-	3
DAD-3	AE706	2	1	-
	AE707		-	1
DAD-4	AE1908	2	1	-
	AE1909		-	1

I.17.2 -GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA ESTRATÉGICA

ESPÉCIE/NÍVEL	QUANTITATIVO	IDENTIFICAÇÃO
GTED-1	23	AE263 a AE285
GTED-2	21	AE440 a AE458, AE607 e AE608
GTED-3	2	AE337 e AE338

" (nr)

ANEXO II

(a que se refere o § 2º do art. 1º do Decreto nº 45.056, de 10 de março de 2009)

EXTRATO DA ALTERAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DE DAD-UNITÁRIO E GTE-UNITÁRIO

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

ESPÉCIE	QUANTITATIVO DE VALOR- UNITÁRIO		SALDO
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	
DAD	430	430	0
GTE	71	71	0